

24712-(2)

Diário da República, 2.ª série—N.º 210—31 de outubro de 2017



PARTE C

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas
e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 9599-A/2017

O Despacho n.º 9081-E/2017, de 13 de outubro, determinou a prorrogação do período crítico até 31 de outubro, no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios de acordo com o artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto.

A provável ausência de precipitação significativa promoverá a manutenção dos índices de perigo de incêndio em valores superiores aos típicos para a presente altura do ano.

Face ao exposto considera-se prudente manter a adoção das medidas e ações especiais de prevenção de incêndios florestais, que decorrem durante o período crítico, no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual.

Assim, nos termos do artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, e ao abrigo das competências delegadas pelo Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, com a redação dada pelo Despacho n.º 7088/2017, de 21 de julho, determino o seguinte:

É prorrogado até 15 de novembro o período crítico no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, para o ano de 2017, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, por força das circunstâncias meteorológicas excecionais.

30 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Piscoiro de Freitas*.

310887416

AVISO À POPULAÇÃO

Prolongação de período crítico de defesa da floresta



PROTEÇÃO CIVIL
TÁBUA

Contactos:
Tlf: 235 410 340

COMANDO DISTRI-
TAL DE OPERAÇÕES DE
SOCORRO DE
COIMBRA

Contactos:
Tlf: 239 854 060
Fax: 239 854 061

O Governo, através do Despacho nº 9599-A/2017, prorrogou o período crítico de incêndios até ao próximo dia 15 de novembro, face às circunstâncias meteorológicas excecionais que se fazem sentir, mantendo assim a adoção das medidas e ações especiais de prevenção de incêndios florestais, que decorrem durante o período crítico.

Neste âmbito, nos espaços agrícolas e florestais continua a ser proibido, até 15 de novembro, fumar, fazer lume ou fogueiras, fazer queimadas e lançar foguetes e balões de mecha acesa, além de fumigar ou desinfestar apiários, salvo se os fumigadores estiverem equipados com dispositivos de retenção de faúlhas, e fazer circular tratores, máquinas e veículos de transporte pesados que não tenham extintor, sistema de retenção de faúlhas ou faíscas e tapa-chamas nos tubos de escape ou chaminés.